



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

MINISTÉRIO DA
FAZENDA



Demonstrações das evoluções do Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (Em milhares de Reais)

	01/01 a 31/12/2015	01/01 a 31/12/2014
SALDO ANTERIOR	371.886	583.698
MAIS:	2.985	11.883
Ingresso de recursos do Tesouro	-	6.302
Estorno de reserva de opções do art. 9º da Lei 8.167/91	2.985	5.581
Resultado do Exercício	-	-
MENOS:	(166.352)	(223.695)
Reserva de opções do art. 9º da Lei 8.167/91	(2.062)	(11.479)
Venda em leilão de títulos da carteira	(20.698)	(35.861)
Resultado do Exercício	(143.592)	(176.355)
SALDO FINAL	208.519	371.886

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Demonstrações das Movimentações dos Recursos
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (Em milhares de Reais)

	01/01 a 31/12/2015	01/01 a 31/12/2014
SALDO ANTERIOR	123.101	105.827
ENTRADAS NO PERÍODO (A)	24.114	33.668
Ingresso de Recursos do Tesouro	-	6.302
Remuneração sobre Disponibilidades e Depósitos Vinculados à Subscrição	15.806	11.540
Encargos/Amortização de Debêntures - Art. 5º	1.932	5.145
Dividendos/JCP - Art. 5º	12	436
Dividendos/JCP - Art. 9º	1.526	766
Resgate de Ações (Valor Resgate + Ágio - Deságio)	4.740	9.479
Estorno de pagamento de Auditoria Independente	98	-
SAÍDAS NO PERÍODO (B)	6.508	16.394
Ordens de Liberação Emitidas	-	6.302
Taxa de Administração da Carteira	6.398	9.845
Outras despesas	110	247
AUMENTO DAS DISPONIBILIDADES (A-B)	17.606	17.274
SALDO FINAL	140.707	123.101

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
em 31 de dezembro de 2015 e 2014 (Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM foi instituído pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974, sob a administração da antiga Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A., tendo por finalidade a aplicação dos recursos oriundos dos incentivos fiscais deduzidos do imposto de renda de pessoas jurídicas, com vistas ao desenvolvimento econômico e social da Região Amazônica.

a) Com a edição da Medida Provisória nº 2.145, de 02 de maio de 2001, reeditada com o nº 2.157-5, em 24 de agosto de 2001, foi extinta a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, passando o FINAM a ser administrado pelo Ministério da Integração Nacional. Na mesma legislação foi também extinta a faculdade de a pessoa jurídica optar pela aplicação de parcela do imposto de renda devido nos fundos fiscais, com exceção dos investidores de projetos aprovados com base no Art. 9º da Lei 8.167 de 16 de janeiro de 1991, até a implantação do projeto.

b) Para gerenciar os Fundos de Investimentos Regionais foi criado, pelo Decreto nº 7.472, de 4 de maio de 2011, o Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos – DFRP, subordinado ao Ministério da Integração Nacional.

c) Ressaltamos que em decorrência das análises dos pleitos das empresas, conforme Medida Provisória 2.199/01, pelo Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos – DFRP, no exercício de 2015, várias empresas converteram as debêntures conversíveis e inconversíveis, sendo o valor de conversão de R\$ 11.279 de debêntures conversíveis e R\$ 2.928 de debêntures inconversíveis.

d) Em 31 de dezembro de 2015 a carteira de debêntures estava 99,76% (98,60 % em 2014) provisionada e a carteira de ações próprias 85,90% (68,83% em 2014), em observância às regras contábeis estabelecidas pela Instrução CVM nº 445, de 14 de dezembro de 2006.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras apresentadas foram elaboradas de acordo com as normas previstas no Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais – COFIR, aprovado pela Instrução CVM nº 445, de 14 de dezembro de 2006, complementadas pelas demais práticas contábeis aplicáveis ao Fundo, de forma a atender a continuidade de sua operacionalização.

A partir do exercício social de 2007, os Fundos de Investimentos Regionais passaram a ser auditados, por auditoria independente, em atendimento ao artigo 3º da Instrução CVM nº 445, de 14 de dezembro de 2006.

O Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM tem escrituração contábil destacada da escrituração do Banco Operador.

3 Resumo das principais práticas contábeis

A avaliação dos títulos integrantes da carteira se faz com observância aos seguintes critérios de avaliação e apropriação contábil definidos no COFIR:

• **Títulos de Renda Fixa (Debêntures):** são avaliados pelo custo de aquisição acrescido dos respectivos rendimentos;

• **Títulos de Renda Variável (Ações da Carteira Própria):** as ações cotadas em bolsa são avaliadas pela cotação média do último dia em que foram negociadas, ou pelo valor obtido no leilão, o que for menor e as ações não cotadas em bolsa avaliam-se pelo valor de patrimônio líquido, com base no último balanço patrimonial, se inferior ao nominal, ou pelo valor nominal, se inferior ao patrimonial.

a) As receitas e despesas são registradas no período em que elas ocorrem e não na data do efetivo ingresso ou desembolso, em respeito ao regime de competência.

b) Para os Títulos de Renda Fixa (Debêntures) e Títulos de Renda Variável (Ações da Carteira Própria) foram constituídas as provisões adequadas para ajustá-los ao valor de provável realização, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 7º da Lei 8.167, de 16 de janeiro de 1991 e o Capítulo 1, Seção 2, item 1.5 do Plano de Contas dos Fundos de Investimentos Regionais – COFIR. A provisão foi constituída obedecendo aos seguintes critérios:

- 1) 100% do saldo das parcelas vencidas para as debêntures, com prazo de inadimplência a partir de 60 dias;
- 2) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos estão passíveis de cancelamento (proposta de cancelamento / processo apuratório);
- 3) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas cujos projetos foram cancelados, desde que representem risco para o Fundo;
- 4) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com projetos paralisados, desativados, inativos ou abandonados;
- 5) 100% do saldo de ações e das debêntures das empresas que se encontram em recuperação judicial ou tiveram sua falência decretada;
- 6) 100% do saldo das debêntures de empresas em fase de execução judicial;
- 7) 100% do saldo devedor das debêntures conversíveis de empresas inadimplentes com a conversão das debêntures há mais de 60 dias;
- 8) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas citadas pelo Ministério Público, Secretaria Federal de Controle ou Controladoria Geral da União, como irregulares perante o FINAM;
- 9) 100% do valor contábil das ações das empresas que não remeteram ao banco as respectivas demonstrações financeiras do exercício, até o dia 31 de dezembro do exercício social imediatamente posterior, neste caso, 31 de dezembro de 2014;
- 10) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com déficit patrimonial (passivo a descoberto / patrimônio líquido negativo);
- 11) 100% do saldo das ações e das debêntures de empresas com sinais exteriores de paralisação, constatados pelo Banco Operador, através de visita "in loco";
- 12) 100% do saldo das debêntures conversíveis e não conversíveis, englobando as parcelas vencidas e vincendas em atraso há mais de 180 dias.
- 13) 100% do saldo contábil das empresas da carteira de ações com Patrimônio Líquido superior a 10 mi-